



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1521**

**Ji-Paraná (RO), 27 de fevereiro de 2013**

### SUMÁRIO

**DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG. 01**  
**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**PORTARIA.....PÁG. 01**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO.....PÁG. 02**

### DECISÃO DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 1-14576/2012**

**INTERESSADA:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Aquisição de Passagens Aéreas

**À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Dra. Leni Matias  
 Senhora Procuradora-Geral,

Em atenção ao despacho exarado por essa Procuradoria-Geral, às fls. 199, vimos informá-la que:

as tarifas cobradas pelas passagens aéreas, encontram-se nos mesmos patamares, ou seja, não sofreram majorações; o presente procedimento, foi autuado para fazer face a uma despesa no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fls. 26. Às fls. 27 e 28 efetivou-se a reserva de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Às fls. 116 promoveu-se empenho estimativo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). a brusca modificação de valores destinados à aquisição das passagens, e a necessidade de atender as atividades do Município, justificam o aditivo de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), até que se licite novo processo que já se encontra instaurado.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

### DECRETOS

**DECRETO N. 0933/GAB/PM/JP/2013**  
 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Estabelece tarifas para a execução do serviço de moto-táxi no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** os termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 925, de 10 de maio de 1999;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A execução do serviço de moto-táxi no Município de Ji-Paraná, obedecerá à partir desta data, os limites das tarifas a seguir descritas:

deslocamentos dentro de apenas 01 (um) Distrito, no perímetro urbano de Ji-Paraná: R\$ 4,00 (quatro reais);

deslocamentos entre o 1º e 2º Distritos, no perímetro urbano de Ji-Paraná: R\$ 5,00 (cinco reais);

deslocamentos fora do perímetro urbano de Ji-Paraná: R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado.

§ 1º. As tarifas estabelecidas no presente Decreto não sofrerão qualquer acréscimo dentro do horário normal, compreendido entre as 6h e 22h.

§ 2º. No horário excepcional, compreendido entre as 22h01min e 05h59min, as tarifas urbanas sofrerão majoração de R\$ 2,00 (dois reais).

**Art. 2º** As tarifas estabelecidas nos incisos I e II, que prevêem deslocamentos em apenas 01 (um) distrito e entre os 02 (dois) Distritos, respectivamente, não deverão sofrer nenhum tipo de majoração em razão da distância percorrida.

**Art. 3º** Deslocamentos no perímetro urbano dos Distritos de Nova Londrina e Nova Colina serão cobrados R\$ 3,00 (três reais).

**Parágrafo único.** Para os deslocamentos fora do perímetro urbano de Nova Londrina e Nova Colina será cobrado R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado.

**Art. 4º** Os valores estabelecidos para execução do serviço de moto-táxi no Município de Ji-Paraná, deverão ser afixados em local visível para conhecimento do usuário, preferencialmente estampado no colete do condutor.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 15178/GAB/PMJP/2010.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0934/GAB/PM/JP/2013**  
 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Designa a servidora Jeane Muniz Rioja Ferreira, para atuar com exclusividade junto à Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada à servidora **Jeane Muniz Rioja Ferreira**, Fiscal Ambiental do Município de Ji-Paraná, para atuar no exercício de suas funções na Procuradoria-Geral do Município, em caráter de exclusividade.

**Art. 2º** A servidora ora designada atenderá na execução fiscal e outras atividades inerentes ao seu cargo.

**Parágrafo Único.** Pela execução das atividades, a servidora receberá mensalmente a produtividade referente a 5.000 (cinco mil) cotas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0935/GAB/PM/JP/2013**  
 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Introduz modificações no Decreto nº 15828 de 27 de abril de 2011.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de proceder à alteração de valores constantes do Anexo Único do Decreto nº 15828/2011, que dispõe sobre o sistema de Preço Público dos serviços executados pela EMTU,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados os valores constantes do Anexo Único do Decreto nº 15828/2011 a seguir descritos:

**GRUPO I - PERMISSÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Táxi	
(...)	(...)	(...)
7.12	Autorização para Unidade/Mês	15,00
(...)	(...)	(...)
02	Veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Moto-Táxi	
(...)	(...)	(...)
2.9	Autorização por unidade/dia (exceto domingo e feriado)	0,75
(...)	(...)	(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da 00:00 (zero hora) do dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 0936/GAB/PM/JP/2013**  
 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação através do Ofício nº 001/CONT/F.P.S/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	20 01 01	Serviços Administrativos - FPS	
803	09.122.2017.2088.2088	Manutenção Ad-	
ministrativa do FPS	22.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRO-	

NAIS

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
020	001	Recurso Fundo Mun. de Previdência	
Social			

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	20 01 01	Serviços Administrativos - FPS	
804	09.122.2017.2088.2088	Manutenção Ad-	
ministrativa do FPS	-22.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
020	001	Recurso Fundo Mun. de Previdência	
Social			

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA



**Estado de Rondônia**  
**Município de Ji-Paraná**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N. 010/GAB/SEMAD/PM/JP/2013**  
 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede ao senhor Djalma José Arantes, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 709/95.

**JAIR MARINHO**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao senhor Djalma José Arantes, CPF nº 009.862.298-65, RG nº 9.259.859-6 SSP/SP, Secretário Municipal de Planejamento, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 709/95, conforme

Processo Administrativo nº 2104/2013:

02 – Poder Executivo  
 16 – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação  
 01 – Gabinete do Secretário Mun. de Regularização Fundiária e Habitação  
 04.122.2020.2127.3137 – Manut. de Serv. Administrativos Gerais – SEMURFH  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 500,00  
 04.122.2020.2127.3137 – Manut. de Serv. Administrativos Gerais – SEMURFH  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R \$ 500,00

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18

da Lei nº 709, de 26 de dezembro de 1995.

**Art. 4º** A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 0741/GAB/PMJP/13, de 19 de fevereiro

de 2013, referente ao Edital de licitação **Pregão n. 009/CPL/PMJP/13**, forma **Eletrônica**, conforme processos administrativos n. **3912/12/SEMUSA / 2254/13/SEMUSA**, passa a ter a seguinte redação;

Onde se lê:  
 DATA DE ABERTURA: 08 de março de 2013, às 09h00min.

Leia-se:  
 DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2013, às 09h00min.

Ji-Paraná, 25 de fevereiro de 2013.

**Jackson Junior de Souza**  
 Presidente da CPL  
 Decreto 0741/GAB/PMJP/13

# FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE.

BALLET

ARTESANATO

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTES PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
 RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108  
 BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO  
 TELEFONE: 3421-2263



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25  
 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
 E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
 Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
 Prefeito

**Marcito Pinto**  
 Vice -Prefeito  
 Secretaria de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
 Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
 Procuradoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
 Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
 Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverkí**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecí José Gonçalves**  
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Djalma José Arantes**  
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
 Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
 Secretaria Municipal de Educação

**Seloí Totti**  
 Secretaria Municipal de Esportes

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
 Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
 Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
 Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
 Assessoria de Comunicação Social